



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Campus Universitário João David Ferreira Lima – Trindade CEP: 88040-000

Fones: (48) 3721-9432 (Secretaria) ou 3721-2788/3721-2787 (Direção)

E-mail: direcao.ndi@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 01/NDI/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

A Direção do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) do Centro de Ciências da Educação (CED) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições, e tendo em vista o inciso V do artigo 53 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), conforme a nova redação dada pela Lei nº 13.845, de 18 de junho de 2019, torna público, para a comunidade interna do NDI, a abertura do edital de matrícula e vagas para irmãos para o ano letivo de 2021.

1. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

1.1. Conforme definição da Portaria Normativa 001/CED/2019 do Núcleo de Desenvolvimento Infantil a renovação da matrícula será automática.

2. DO RETORNO E RENOVAÇÃO DE TRANCAMENTOS DE MATRÍCULAS

2.1. As famílias que tenham crianças com matrícula trancada em 2020 deverão:

2.1.1. Para retorno do trancamento, preencher o formulário disponível em <https://ndi.ufsc.br/formularios-automaticos/>, selecionando a opção “Retorno de trancamento” e preenchendo todos os campos, sem necessidade de declarar o nome da professora além de selecionar qualquer turno.

2.1.2. Para renovação do trancamento, preencher o formulário disponível em <https://ndi.ufsc.br/formularios-automaticos/>, selecionando a opção “Trancamento de vaga”, preenchendo todos os campos além de anexar a documentação probatória que ateste os motivos que ensejam o trancamento.

2.1.3. Conforme Artigo 14 da Portaria Normativa 001/CED/2019 do Núcleo de Desenvolvimento Infantil, o trancamento de matrícula será solicitado à Direção pelo prazo de até um ano, renovável por no máximo igual período, quando justificados os motivos conforme instrui a referida portaria.

3. DAS TROCAS DE TURNO

3.1. As famílias de crianças que desejem troca de turno para 2021 deverão realizar a solicitação por meio de preenchimento do formulário disponível em <https://ndi.ufsc.br/formularios-automaticos/>, selecionando a opção “Troca de turno” e preenchendo todos os campos.

3.1.1. A mudança de turno está sujeita à existência da vaga, seguindo as determinações da Portaria Normativa 001/CED/2019 do Núcleo de Desenvolvimento Infantil.

3.1.2. Os pedidos de troca de turno que já tenham sido solicitados anteriormente a matrícula, deverão ser refeitos.

4. DO SORTEIO DE VAGAS DE IRMÃOS

4.1. São considerados irmãos o parentesco *consanguíneo* (natural) e o parentesco por *afinidade*, reconhecendo o vínculo socioafetivo que se estabelece com relação aos filhos de um dos cônjuges ou companheiros, em conformidade com o Código Civil, Art. 1.596. “*Os filhos, havidos ou não da relação de casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.*”

4.2. Respeitando as determinações da lei 13.845, de 18 de junho de 2019, **somente** poderão concorrer às vagas os irmãos de alunos regularmente matriculados, conforme portaria 001/CED/2019 no Núcleo de Desenvolvimento Infantil em 2020.

4.3. Os irmãos das crianças regularmente matriculadas nos Grupos 6 em 2020 não poderão se inscrever para sorteio de vagas, respeitando a instrução da lei supracitada que determina a garantia de “vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica”.

4.4. Só poderão concorrer às vagas de Grupo 1 as crianças nascidas até dia 31 de dezembro de 2020. Caso a criança não tiver nascido até a data do término das inscrições, orienta-se que seja preenchida a data de previsão do parto no local da data do nascimento. Caso a data efetiva do nascimento ultrapasse o dia 31 de dezembro de 2020, a vaga não será garantida e a matrícula não poderá ser efetivada.

4.5. Os irmãos que não forem inscritos pelos seus responsáveis durante o prazo da rematrícula, não poderão participar do processo de seleção previsto neste edital.

4.5. As vagas serão disponibilizadas conforme descrição do quadro abaixo:

Grupos / Data de nascimento	Vagas	Lista de espera
Grupo 1 - 01/04/2020 à 31/12/2020	10	Todos os demais
Grupo 2 - 01/04/2019 à 31/03/2020	LE*	Todos os demais
Grupo 3 - 01/04/2018 à 31/03/2019	LE*	Todos os demais
Grupo 4 - 01/04/2017 à 31/03/2018	LE*	Todos os demais
Grupo 5 - 01/04/2016 à 31/03/2017	LE*	Todos os demais
Grupo 6 - 01/04/2015 à 31/03/2016	LE*	Todos os demais

LE* - Lista de Espera.

4.6. Em decorrência ao atendimento da Lei nº 13.845, de 18 de junho de 2019, as vagas que abrirem ao longo de 2021 serão disponibilizadas preferencialmente às crianças inscritas neste edital.

4.7. Em não havendo mais crianças na lista de espera deste edital, as vagas serão ocupadas pela lista de espera do edital 02/NDI/2020.

5. DA INSCRIÇÃO NO SORTEIO

5.1 A inscrição para o sorteio dos irmãos ocorrerá nos dias **18 a 22 de novembro** de 2020.

5.2 Para realizar a inscrição, as famílias devem se inscrever no site do NDI:

1. Preenchendo formulário de inscrição disponível em (<https://ndi.ufsc.br/inscricao-para-sorteio-de-vagas-para-irmaos-lei-13-845/>);
2. Dando ciência das disposições constantes no Regimento do NDI e na Portaria Normativa 001/CED/2019 do NDI.

5.3 No dia **23 de novembro** será divulgada a listagem das inscrições homologadas dos irmãos, assim como o número de inscrição de cada candidato.

5.4. O número para sorteio será dado por ordem de inscrição.

5.5 Caso a inscrição não seja homologada, os responsáveis do candidato poderão solicitar recurso até **dois dias úteis** depois da publicação das inscrições homologadas.

5.6 A interposição do recurso será aceita mediante preenchimento do formulário de recurso (anexo I). Devendo este ser encaminhado para o email da Secretaria Escolar secretaria.ndi@contato.ufsc.br.

5.7 O resultado do recurso será publicado dois dias úteis após o recebimento do email pelo NDI, no site www.ndi.ufsc.br.

5.8 Nos casos de persistência do indeferimento, e somente nos casos em que os candidatos questionam a legalidade do processo, estes poderão apresentar recurso à **Direção do Centro de Ciências da Educação (CED)**, no prazo de até dois dias úteis após publicação do resultado, com justificativa que esclareça qual(is) ilegalidade(s) foi(foram) cometida(s) ao longo do processo, devendo ser protocolado no Protocolo Geral da UFSC, de acordo com as orientações do site: <https://protocologeral.ufsc.br/> colocando como assunto “Recurso à Homologação da Inscrição”.

6. SORTEIO

6.1 O processo de seleção ocorrerá exclusivamente por Sorteio Público eletrônico e virtual. Transmitido **ao vivo pelo canal do Youtube do NDI** (<https://www.youtube.com/channel/UCjGCXWwYgZikmSektDqBy6Q>). O sorteio permanecerá no referido canal.

6.2 O sorteio do edital dos irmãos será realizado no dia **30 de novembro de 2020 às 10h00min**.

6.3 O resultado do sorteio será divulgado no dia 30 de novembro de 2020, exclusivamente no site do NDI.

6.4 Os recursos relacionados ao resultado do sorteio deverão ser protocolados em até **dois dias úteis** após a publicação do resultado.

6.5 A interposição do recurso será aceita mediante preenchimento do formulário de recurso (anexo I). Devendo este ser encaminhado para o email da Secretaria Escolar secretaria.ndi@contato.ufsc.br.

6.6 O resultado do recurso será publicado dois dias úteis após o recebimento do email pelo NDI, no site www.ndi.ufsc.br.

6.7 Nos casos de persistência do indeferimento, e somente nos casos em que os candidatos questionam a legalidade do processo, estes poderão apresentar recurso à **Direção do Centro de Ciências da Educação (CED)**, no prazo de até dois dias úteis após publicação do resultado, com justificativa que esclareça qual(is) ilegalidade(s) foi(foram) cometida(s) ao longo do processo, devendo ser protocolado no Protocolo Geral da UFSC (<https://protocologeral.ufsc.br/>) colocando como assunto “Recurso ao resultado do sorteio”.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A data de matrícula dos irmãos sorteados será divulgada posteriormente.

7.2. A frequência da criança no NDI no ano de 2021, estará condicionada às normas sanitárias decorrentes da Pandemia do Covid-19 adotadas pela Universidade Federal de Santa Catarina.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O NDI não se responsabiliza por solicitação de inscrições via internet não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante de inscrição.

8.2- As informações prestadas no Requerimento de Inscrição online são de total responsabilidade dos pais e/ou responsável legal, **inclusive a inscrição no grupo correto**. O NDI não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis legais no preenchimento do formulário.

8.3 - Informações falsas ou errôneas prestadas no ato da inscrição, identificadas após a realização do

sorteio ou na efetivação da matrícula implicarão na anulação da inscrição.

8.4 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção do NDI e do CED.

8.5 - Os recursos contrários a este edital devem ser protocolados em até **dois dias úteis** após a publicação deste edital.

8.6 - A interposição do recurso será aceita mediante preenchimento do formulário de recurso (anexo I). Devendo este ser encaminhado para o email da Secretaria Escolar secretaria.ndi@contato.ufsc.br.

CRONOGRAMA

Rematriculadas	18 a 22/11/2020
Inscrição dos irmãos	18 a 22/11/2020
Publicação da homologação das inscrições dos irmãos	23/11/2020
Recurso à homologação	24 e 25/11/2020
Respostas aos recursos	26 e 27/11/2020
Sorteio das vagas dos irmãos	30/11/2020
Recurso ao sorteio	01 e 02/12/2020
Publicação do resultado dos recursos ao sorteio	03/12/2020
Publicação do resultado final	04/12/2020

Florianópolis, 17 de novembro de 2020

Juliane Mendes Rosa La Banca
Diretora do NDI